



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PROCESSO Nº 282/2019

DATA 27/05/ 2019

INTERESSADOS

Departamento de Administração

ASSUNTO

Solicita a autorização para realização de processo de dispensa de licitação, objetivando a locação de 02(duas) tendas piramidais medindo 10x10m, para a realização de evento folclórico que é a Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DATAS	INFORMAÇÕES DE TRÂMITE	ASSINATURA
28/05/19...	Autuação	/
29/05/19...	Enc. ao Prefeito	/
29/05/19...	Enc. ao Diretor de Contabilidade	/
31/05/19...	Enc. pl Parecer Jurídico	/
31/05/19...	Enc. ao Prefeito pl autorização	/
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		
.../.../...		



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria de Gabinete, AUTUO o requerimento que adiante se vê sob nº282/2019, do que para constar, lavrei este termo. Eu, LARISSA APARECIDA COSTA, o subscrevo.

Larissa Aparecida Costa
LARISSA APARECIDA COSTA
Assessora Administrativa

Nesta data, 27/05/2019, encaminho
ao Sr. Prefeito Municipal.

Larissa Aparecida Costa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
administracao@portoamazonas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

OFICIO: 018/19

Porto Amazonas, 27 de maio de 2019.

Ilmo Sr.
Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

Através deste encaminhamos a solicitação de abertura de procedimento de dispensa de licitação, para a locação de 2 (duas) tendas piramidais medindo 10x10m, para a realização de evento folclórico que será realizado no dia 08 de junho de 2019, que é a realização da Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, ambos são coordenados e mantidos pelo Departamento de Assistência Social.

A locação ainda inclui o transporte até Porto Amazonas e o retorno à cidade de origem; montagens e desmontagens; e ainda a alimentação do pessoal responsável pela montagem.

Desta forma informamos que foi realizada pesquisa de mercado em empresas especializadas, conforme orçamentos anexos, o qual apresentou com isso a oferta mais vantajosa é da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.409.611/0001-02 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estabelecida à Rua Desembargador Westphalen, 2230 Rebouças, CEP 80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná.

Cordialmente.

Roberto Garrett Filho
Departamento de Administração
Port. 009/2017 PMPA

Roberto Garrett Filho
Diretor do Departamento de Administração
Port. 009/2017 PMPA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - PR
CNPJ 76.179.837/0001-01 | F/FAX: (42) 3256-1122
E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PROCOLO Nº 282/2019
DATA: 27/05/2019
HORA: 14 H 09 MIN
ASSINATURA: Maria Julia
CPF:

Dofino
27-05-2019



Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda.

CNPJ: 95.409.611/0001-02 Insc. Estadual: isento
Av Senador Salgado Filho, 7636 – Uberaba-Curitiba-Pr
CEP: 81580-000 Fone: (41) 3344-2520
E-mail: drialeventos@terra.com.br

A/C:
Roberto

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

- 02 tendas piramidais medindo 10x10m
- Valor: R\$ 1.000,00
- Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

- OBS: Neste orçamento estão inclusos transporte, montagem e desmontagem para o período.

Curitiba, 27 de maio de 2019.


Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda
Aluisio de Almeida Vieira
CPF: 244.800.887-68
RG: 2.285.048-2
Sócio-Administrador

95.409.611/0001-02
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA-ME

Av. Iguaçu, 2208
Alto Verde - CEP: 81240-000

Curitiba - PR



• Centro de Eventos Morro do Cristo Ltda.
CNPJ: 08.279.113/0001-80

Av. Visconde de Guarapuava,
5356 - Batel - Curitiba/PR
CEP: 80240-010

Fone/FAX: (41) 3244-8515
contato@morrodocristo.com.br
www.morrodocristo.com.br




ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

- 02 tendas 10x10M
- Valor Unitário: R\$ 1.100,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais)

Curitiba, 27 de maio de 2019.


CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA

08.279.113/0001-80

CENTRO DE EVENTOS
MORRO DO CRISTO LTDA

Av. Visconde de Guarapuava, 5356
Batel - CEP: 80240-010

CURITIBA - PR





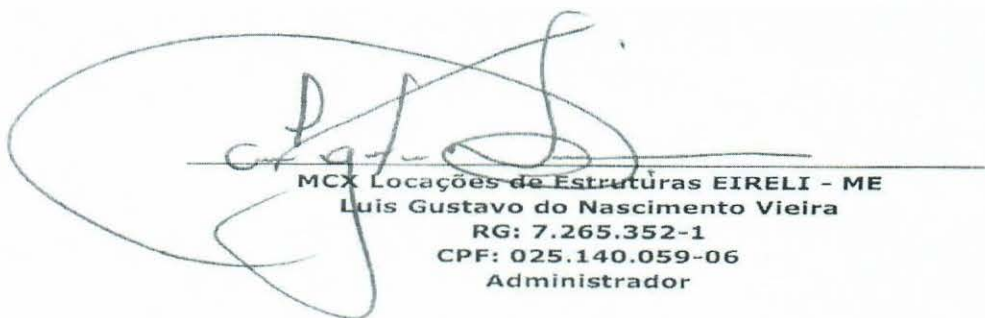
A/C:
Roberto

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Total R\$
Tenda Piramidal 10x10m	2	1.200,00	2.400,00

- OBS: Neste orçamento estão inclusos transporte, montagem e desmontagem para o período.

Curitiba, 27 de maio de 2019.



MCX Locações de Estruturas EIRELI - ME
Luis Gustavo do Nascimento Vieira
RG: 7.265.352-1
CPF: 025.140.059-06
Administrador

16.876.380/0001-62

MCX LOCAÇÕES DE
ESTRUTURAS EIRELI - ME

Rua Joinville, Nº2334, SALA 04
São Pedro - CEP 83.005-550
SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:08 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **9F92.0ABC.F03A.FB77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.409.611/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1992
NOME EMPRESARIAL DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRIAL PROMOCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO
CEP 80.230-100	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3029-5070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 10:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.409.611/0001-02

Certidão nº: 173049008/2019

Expedição: 27/05/2019, às 10:11:04

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.409.611/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95409611/0001-02
Razão Social: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
Nome Fantasia: DRIAL PROMOCOES
Endereço: AV IGUACU 2330 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Certificação Número: 2019050904440299405957

Informação obtida em 27/05/2019, às 10:11:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ. 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706



ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de Separação Legal de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Des. Westphalen nº 1818 – CEP: 80230 – 100 – Rebouças - Curitiba – Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.285.048-2/SSP-Pr., e CPF sob nº 244.800.887-68 e **LEONILDA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada a Av. Senador Salgado Filho nº 7636 – Uberaba – CEP: 81580-000 – Curitiba – PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.508.565-4/SSP-Pr., e CPF sob nº 040.050.699-83, únicos sócios da empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, tendo sua sede a Rua Des. Westphalen nº 1818 – Rebouças – CEP: 80230-100 – Curitiba – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 95.409.611/0001-02, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202839706 em 17 de dezembro de 1992 e Terceira Alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20090668030 em 12 de fevereiro de 2009, NIRE: 41202839706, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ELAINE BECKER VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Separação Legal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.795.426/7-SSP-Pr., e CPF sob nº 665.686.929-72, residente e domiciliada a Rua Paraíso nº 1100 – Vila Roseira – CEP: 83070-165 – São José dos Pinhais – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **LEONILDA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, que possui na sociedade 4 (quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$ 4,00 (Quatro reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo pelo valor nominal a sócia ingressante já identificada na cláusula primeira, dando desde já plena geral e rasa quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital Social na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA	3.996	99,90%	3.996,00
ELAINE BECKER VIEIRA	4	00,10%	4,00
TOTAL	4.000	100,00%	4.000,00

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) integralizados neste ato com a conta de Lucros Acumulados.

CLAUSULA QUINTA: O sócio **ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA**, que possui na sociedade 3.996 (Três mil novecentos e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais) passa

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706



a ter 79.920 (Setenta e nove mil, novecentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil novecentos e vinte reais) integralizados neste ato da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **ELAINE BECKER VIEIRA**, que possui na sociedade 4 (Quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 4,00 (Quatro reais) passa a ter 80 (Oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais) integralizados neste ato com a Conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEXTA: O capital na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizados neste ato com a conta de Lucros Acumulados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA	79.920	99,90%	79.920,00
ELAINE BECKER VIEIRA	80	00,10%	80,00
TOTAL	80.000	100,00%	80.000,00

CLAUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

- 1) **ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Separação Legal de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Desembargador Westphalen nº 1818 - CEP: 80230-100 - Rebouças - Curitiba - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.285.048-2/SSP-Pr., e CPF sob nº 244.800.887-68 e
- 2) **ELAINE BECKER VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de Separação Legal de Bens, comerciante residente e domiciliada a Rua Paraíso nº 1100 - Vila Roseira - CEP: 83070-165 - São José dos Pinhais - Pr.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede a Rua Desembargador Westphalen nº 1818 - Rebouças - CEP: 80230-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.409.611/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202839706 em 17/12/1992 regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil.

Handwritten signatures and initials, including 'SVC' and 'BVC'.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706

instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, e tem sede e domicilio na **Rua Desembargador Westphalen nº 1818 – CEP: 80230-100 – Rebouças – Curitiba – Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: (82.3.0-0/01-00) Criação, Organização, Implantação, Produção, (90.0.1-9/99-00) Promoção de Eventos em Geral, bem como, (85.9.9-6/04-00) A Prestação de Serviços de Treinamento, (63.9.9-2/00-00) Clipping Eletrônico, 90.0.1-9/99-00) A Produção, Divulgação e Organização de Espetáculos Artísticos, (77.3.9.0/99-00) A Locação de Geradores de Energia, Locação, (95.2.1-5/00-00) Manutenção e (43.9.9-1/02-00) Montagem de Equipamentos de (90.0.2-9/06-00) Sonorização, Iluminação, Palcos, Tendas, Estandes, (77.3.2.-2/02-00) Andaimes, (77.3.9.0/03-00) Coberturas, Camarins, (77.3.9-0/03-00) Estruturas Metálicas, Lonas de Circo, Toldos, (77.3.9-0/0300) Coberturas, (77.3.9-0/03-00) Sanitários Químicos, (35.3.0-1/00-00) Climatização, Efeitos Especiais, Arquibancadas, Passarelas, (93.2.9-8/99-00) A Locação de Recintos, de Materiais, de Espaços (Área Livre), (54.1.0-2/02-00) Decoração de Interiores, (42.9.2-8/01-00) enfim todo e qualquer tipo de estrutura, Assistência, Montagem e Manutenção para (43.3.0-4/02-00) Realização de Eventos.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, com Lucros Acumulados, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials:
Top: A stylized signature.
Middle: The initials 'CS'.
Bottom: The initials 'AA'.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ 4



TRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706



SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	VALOR
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA	79.920	99,90%	79.920,00
ELAINE BECKER VIEIRA	80	00,10%	80,00
TOTAL	80.000	100,00%	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ: 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano letivo, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 95.409.611/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202839706

privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seu herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr., 17 de setembro de 2012.

Aluisio de Almeida Vieira
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA

UBERABA

Leonilda Aparecida da Silva Carvalho
LEONILDA APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Elaine Becker Vieira
ELAINE BECKER VIEIRA

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

-testemunhas-

Dirce de Souza
Dirce de Souza
RG. 1.451.463-1/SSP-Pr

Luis Gustavo do N. Vieira
Luis Gustavo do N. Vieira
RG. 7.265.352-1/SSP-Pr

ELISIANA DA SILVA COSTA
Escritor

Cartório Distrital de Uberaba
R. Major Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
Recebo por VERDADEIRO a(s) firma(s) de LEONILDA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, do que dou fe. Curitiba, 20 de setembro de 2012 da Verdade
Mazilene Yachnaki
3730 (001-000279308) *****
http://www.cartoriouberaba.com.br e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

ELISIANA DA SILVA COSTA
DE NOTAS
KB81134

ELISIANA DA SILVA COSTA
Escritor





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **vinte e nove** dias do mês de **maio do ano dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Porto Amazonas, 29 de maio de 2019.

PROTOCOLO N°282/2019

DO: Prefeito Municipal

PARA: 1- Setor de Contabilidade/ Financeiro
2- Comissão Permanente de Licitação (CPL)
3 - Parecer da Assessoria jurídica
4 - Decisão do Prefeito Municipal

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação para realização de processo de dispensa direta, objetivando a locação de 02(duas) tendas piramidais medindo 10x10m, para a realização de evento folclórico que é a Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019.

Preliminarmente a análise da solicitação, formulada pelo Departamento de Administração em 27/05/2019, a fim de formar o juízo de autorização o presente protocolo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Contabilidade/ Financeiro para apresentar informações se a despesa pretendida está de acordo com o previsto no PPA, LDO e LOA, a respectiva dotação orçamentária e financeira, a fim de que se possa cumprir com a obrigação assumida, bem como se já houve o comprometimento orçamentário no elemento de despesa a ser utilizado;
- 2- Comissão Permanente de Licitação para análise, através de parecer, e elaboração da minuta de contrato (quando for o caso);
- 3- Assessoria Jurídica para dar parecer jurídico e aprovação quanto à contratação através de dispensa de licitação;

Após retorne os autos para decisão.
Cordialmente,

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PAÇO MUNICIPAL

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0XX 42 3256 1122



Porto Amazonas, 31 de maio de 2019

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO

DE: **Setor de Contabilidade**

PARA: **Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício Circular Interno expedido pelo Gabinete de Vossa Senhoria, mesmo o ofício inicial partir do departamento de administração, fica evidente a despesa ser oriunda do departamento de assistência social, portanto informamos a existência da previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a locação de tendas para o setor de Assistência Social, conforme descrito no protocolo 282/2019, sendo a ser utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2019, sendo assegurada disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso.:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Informo ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2019), e até a presente data não houve comprometimento orçamentário neste elemento de despesa sem licitação.


José Ricardo K. Gonçalves

CRC PR 050440/O-1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e dezenove**, neste setor de licitações, por solicitação do Presidente da CPL, procedi o encaminhamento deste processo para parecer jurídico.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio do ano dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por solicitação do Presidente da Comissão, procedi a **juntada** a este Processo dos documentos – parecer jurídico - com 07 folhas, devidamente assinadas, as quais serão numeradas e passarão a fazer parte deste processo.

Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PARECER JURÍDICO Nº 36/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS. MENOR VALOR ENCONTRADO: R\$ 2.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Processo 282/2019 – Pedido de dispensa de licitação

Interessado: Departamento de Administração

1 DOS FATOS

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, o presente protocolo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico em relação à solicitação de dispensa de licitação, formulado pelo Departamento de Administração visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 02 (duas) tendas piramidais de 10x10m, a serem utilizadas em evento folclórico a ser realizado no dia 08 de junho de 2019.

Conforme ofício circular interno, de 27 de maio de 2019, foi feito o levantamento de preços, com pesquisa no mercado, e o menor valor encontrado foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Junto com as propostas, as empresas consultadas juntaram certidões de Regularidade do FGTS, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de regularidade de tributos federais, de débitos trabalhistas,

Por derradeiro, o setor de contabilidade, encaminhou ofício interno esclarecendo que, muito embora o pedido tenha partido do departamento de administração, a despesa é oriundo do departamento de Assistência Social, informando ainda a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer frente à despesa.

Em apertada síntese, é o relatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Passa-se a análise.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise a respeito da viabilidade de se utilizar **Dispensa de Licitação** para contratação da microempresa de nome empresarial **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**, para fornecimento de 02 (duas) tendas piramidais, pois de acordo com o levantamento de preços foi esta empresa que apresentou o menor valor, ou seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

No mérito, sob o aspecto legal, anotamos que a Lei de Licitações traz como obrigação a realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supra mencionada.

Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite, em seus Artigos 17, 24 e 25 que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível.

A dispensa de licitação verifica-se quando, apesar de possível o procedimento formal este se torne inconveniente para a Administração. Jorge Ulysses Jacoby Fernandes assim trata do assunto, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª edição, 2000, Brasília Jurídica, Brasília, págs. 670 e 671:

A licitação é princípio constitucional, vetor da ação da Administração Pública que garante aos administrados licitantes a possibilidade de, em condições e tratamentos isonômicos, disputarem entre si a participação nas obras, serviços, compras, alienações, concessões, locações e demais negócios que os órgãos e entidades da Administração Pública pretendam efetuar. (...)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Assim, em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador o princípio da licitação cede espaço, por exemplo, ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia ou manter atividade ou serviço essencial.

A contratação direta sem licitação é uma permissão especial concedida pelo legislador à Administração, tendo sido recomendado pelo TCU que se constituísse sempre em exceção, a fim de que a regra prevalecesse. De fato, a dispensa de licitação, cujas hipóteses se encontram no art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva (cf. Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, in Direito Administrativo, 16ª edição, Atlas. São Paulo, 2003, p. 312).

Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste pedido de autorização de locação pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação. Sobre a dispensa de licitação versa o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (g.n.).

Assim, a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

A dispensa da licitação para contratações de pequena monta nada mais é do que consequência do princípio da economicidade, justificando-se para impedir a onerosidade decorrente do tempo despendido e dos recursos materiais e pessoais utilizados na realização de um certame licitatório, quando desproporcionais tais custos em relação ao valor do contrato a ser firmado. A respeito, oportuno transcrever a lição de **Marçal Justen Filho**, quando ressalta que as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 dizem respeito à “manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício”, nos casos em que o “custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível”.

Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

Sobre o levantamento de preços este é o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, prelecionado na Decisão nº 193/95 – 1ª Câmara. Min. Relator: Olavo Drummond, publicado no DOU de 08.08.95, seção 1:

(...) d) a comprovação nos processos licitatórios, da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, através de pesquisa de preços em pelo menos duas empresas do ramo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 449/92 e da Decisão TCU nº 431/93, Plenário, Ata 48/93 (D.O.U. de 13/10/1993) (...); (g.n.)

Sobre o assunto, transcrevemos também a lição da doutrina pátria:

(...) as compras devem ser precedidas de pesquisa de preços 'em pelo menos três estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializem os bens objeto da licitação' (art. 1º, caput). Numa interpretação teleológica do comando do decreto, buscando a verdadeira intenção de seu autor, lógico é concluir que se busca a obtenção de três orçamentos. (g.n.) (Ramos, Dora



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Maria de Oliveira e outros, in “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, Malheiros Editores, 5ª ed., pág. 63). (...) pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 13 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem.

Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby, ob. cit., pág. 648) Portanto, orientamos que a Administração consulte, em outros procedimentos, outras empresas prestadoras do serviço, para que cote o objeto que pretende contratar, verificando-se, finalmente, qual o preço praticado pelo mercado por este serviço.

Caso a Administração entenda pela contratação da empresa que oferecer o menor preço, então a motivação será objetivamente detectável, razão pela qual será desnecessário um termo de justificação. Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, em seu “Contratação Direta sem Licitação”. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2003, pág. 641, assim disciplina o assunto:

Assim, conforme documentos juntados nos autos, a base para a escolha do fornecedor, foi à busca da proposta mais vantajosa, ou seja, o menor preço, no caso a empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.409.611/0001-02**. Em relação à contratação direta, sem licitação, o administrador deve ser cauteloso, pois a Lei de Licitações considera ilícito penal dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei.

O agente público que dispensar ou inexigir licitação, sem fundamentação legal, ou deixar de observar as formalidades pertinentes, ou aquele que, comprovadamente, tenha concorrido para a consumação da ilegalidade ou tenha se beneficiado da dispensa ou da inexigibilidade ilegal para celebrar contrato com o Poder Público sujeita-se à pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Ainda, recomendo ao Departamento de Assistência Social a tomar cautelas prévias antes da contratação e juntar ao processo as certidões de regularidade fiscais das empresas, para que se tenham propostas efetivamente válidas, pois uma empresa que não tenha tais documentos com emissão de data de validade válida, não pode contratar com o Poder Público de forma que sua proposta não pode sequer ser aceita.

Feitas estas observações passamos a análise dos demais requisitos técnicos a serem observados em todo o processado.

O presente pedido foi devidamente observado no que se referem às exigências constantes do art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O **contador do município**, Senhor **José Ricardo K. Gonçalves**, informa existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrente da contratação (fls. 19), tudo conforme o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, parágrafo 2º, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esclarece que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3 CONCLUSÃO

Tendo em vista o limite constante no art. 24, inciso II. Lei nº 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9648/98, e tendo em vista o valor dos produtos que se pretende adquirir ser o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o pedido formulado pode ser enquadrado na **DISPENSA** de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



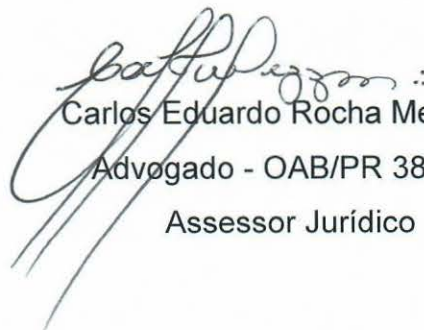
Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Observo que com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, houve repercussão nas licitações e contratações das microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que o art. 48 e inciso I da LC nº 123/2006, nas licitações com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornou-se obrigatória a contratação com micro e pequenas empresas.

Por fim, informa-se a Vossa Excelência, caso queira dispensar a licitação deverá emitir o ato administrativo de dispensa devidamente justificado, com respectiva publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, é o parecer.

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019.


Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Advogado - OAB/PR 38.183
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio do ano dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019.

MEMORANDO INTERNO - Gabinete do Prefeito

DO: **Prefeito Municipal**

PARA: - **Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a realização de processo de dispensa direta, objetivando a locação de 02(duas) tendas piramidais medindo 10x10m, para a realização de evento folclórico que é a Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019.

Tendo em vista, não haver no município Departamento de Compras e Licitações, a Comissão de Licitação deverá tomar as providências necessárias à realização do certame.

Cordialmente,

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



EDITAL DISPENSA DIRETA Nº002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº95.409.611/0001-02, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen, nº2230, Bairro Rebouças, CEP:80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná, para locação de 02 (duas) tendas pirâmides medindo 10x10m para realização de evento folclórico – Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019, pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 32/2019

Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal) para a Secretaria de Educação.
 Contratada: Campos & Gava Ltda, CNPJ nº 75.652.305/0001-87.
 Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
 Dotação orçamentária: 2.033.3390.30.00.00-433.

Porecatu, 31 de maio de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO

Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0091EFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 002-2019 TENDAS

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº95.409.611/0001-02, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen, nº2230, Bairro Rebouças, CEP:80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná, para locação de 02 (duas) tendas pirâmides medindo 10x10m para realização de evento folclórico – Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019, pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:A4BF93F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 067-2018 TP 004-2018

TERMO ADITIVO Nº001/2019 CONTRATO Nº067/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018 - CONTRATO Nº067/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: Empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 03.121.972/0001-22, com endereço na Rua Guilherme Cantor, nº 311, Sala I, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada por seu sócio responsável Sr. **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.050-9 SSP/PR e CPF nº 850.410.419-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram presente termo aditivo ao Contrato nº /2018 – Tomada de Preços nº/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato até 05/11/2019.

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 05/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 31 de maio de 2019 .

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:C18CAE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 03/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, tiveram a inscrição DEFERIDA pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL os seguintes cidadãos inscritos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
administracao@portoamazonas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

OFICIO EMPENHO: 009/19

Porto Amazonas, 03 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal - Porto Amazonas

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que encaminhe ao setor de Contabilidade, que seja realizado um empenho, liquidação e pagamento da empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **95.409.611/0001-02**, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen, nº2230, Bairro Rebouças, CEP:80.230-100, Curitiba, Estado do Paraná, para locação de 02 (duas) tendas pirâmides medindo 10x10m para realização de evento folclórico – Festa Junina do Centro de Adolescentes Esperança e do Grupo da Melhor Idade Conviver, no dia 08 de junho de 2019, pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Roberto Garrett Filho
Diretor do Departamento de Administração
Port. 009/2017 PMPA

AS 17

03/06

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR

CNPJ: 76179837000101 IE:
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 67 CEP: 84140000 Cidade: Porto Amazonas
Fone: 42-3256-1122 Fax: 42-3256-1122



NOTA DE EMPENHO

Número **1970/2019** Tipo **Ordinário** Emitido em **03/06/2019** Requisição N° _____ Req. Compra N° _____

Licitação
Tipo _____ Número _____
Sem licitação

Contrato/Aditivo
Seqüência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** Matrícula **2633-6** CPF/CNPJ **95.409.611/0001-02**
Endereço **AVENIDA IGUAÇU, 2230** Bairro **AGUA VERDE**
Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80240-030** Fone _____ Tipo de conta bancária _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____

Classificação da despesa
10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior	R\$ 113.466,19
Valor empenhado	R\$ 2.000,00
Saldo atual	R\$ 111.466,19

Outras informações

Histórico
VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE DE 02 (DUAS) TENDAS PIRÂMIDES MEDINDO 10 X 10m PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FOLCLÓRICO - FESTA JUNINA DO CENTRO DE ADOLESCENTES ESPERANÇA E DO GRUPO DA MELHOR IDADE CONVIVER A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JUNHO/2019, CONFORME OFICIO N° 009/2019 ANEXO.

ANTONIO JORGE MORGADO
ASSESSOR EXECUTIVO

JOSE RICARDO KJALENAS GONCALVES
CONTADOR

ANTONIO ALTAIR POLATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
452

Data e Hora de Emissão
11/06/2019 16:48:51

Código de Verificação
YO4PI20P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CPF / CNPJ: 95.409.611/0001-02 **Inscrição Municipal:** 07 06 0269123-3
Endereço: R.DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 001818 - BAIRRO: REBOUÇAS **Tel.:** 41 - 30295070
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** escritoriosaojose@outlook.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
CPF / CNPJ: 76.179.837/0001-01 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA GUILERME SCHILLFER, 67 - CEP: 84140000
Município: Porto Amazonas **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 02 TENDAS PIRAMIDAIAS MEDINDO 10X10M

conforme empenho nº1970/2019

BRACESCO
 AG: 2222-5
 C/C: 11.191-0

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.960,00

ISS RETIDO - R\$ 40,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.000,00

Código da Atividade

N.77.3.9-0/03-00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.000,00	2,00	40,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 ISS devido fora do município de CURITIBA.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.